



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

## EDITAL 163/2022

### SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O SEGUNDO FESTIVAL CULTURAL DA UESB – ESTÉTICAS E ANCESTRALIDADES

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA – Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução nº 09/90, alterada pelas Resoluções nº 10/1995 e 34/2005, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e Resolução nº 10/1999 do Conselho Universitário – Consu, torna público que estarão abertas as inscrições aos interessados desta Universidade para a apresentação de propostas artísticas/culturais e oficinas criativas para a segunda edição do **Festival Cultural da Uesb: Estéticas e Ancestralidades**, a ser financiado com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – Proex, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

#### 1. APRESENTAÇÃO

O Festival será realizado no período de 13 a 16 de dezembro de 2022, em plataformas virtuais e em espaços culturais dos *campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, envolvendo toda a comunidade acadêmica da Uesb e a comunidade externa. O Festival será produzido pela Coordenação de Cultura do *campus* de Vitória da Conquista e Coordenações de Extensão, Esporte e Cultura dos *campi* de Jequié e Itapetinga, com a temática Estéticas e Ancestralidades.

Para Katiúscia Ribeiro (2020) “ancestralidade é mais que uma reflexão, ancestralidade é um princípio filosófico que rompe os muros da academia e chega até a cadeira de sua avó ou de seu avô como voz de sabedoria que conta através de suas oralituras.”

Ancestralidades tratam de predicados relativos e herdados de nossos antepassados. Todos os componentes genéticos e sociais que refletem em nossa composição cultural foram moldados a partir das nossas identidades, lugares e temporalidades como sujeitos. Evidenciamos muitos sinais que apontam para a presença dos nossos antecessores em nós, a partir disso, podemos identificar caminhos para honrá-los, o que é fundamental para a preservação de nossas integridades como seres eminentemente culturais.

O reconhecimento dos saberes ancestrais, ainda que aparentemente distantes, podem nos trazer valores importantes para nosso crescimento individual e coletivo, na atualidade. Dessa forma, ressignificar nossa existência é valorizar cada construção cultural deixada pelos que vieram antes de nós, considerando esse legado em nossa postura ética e significância no mundo.

Neste edital, ancestralidades são tomadas como guias, referências maiores, a lógica que organiza o pensamento cultural recriado em solo nacional. Como parte das ancestralidades brasileiras, buscaremos resgatar os valores simbólicos dos povos originários e afro-diaspóricos, de modo que seja possível pensar, refletir, criar, recriar e vivenciar continuamente nossas múltiplas identidades, construídas a partir de misturas étnicas, sem deixar de problematizar as violências culturais implicadas no processo da colonização e seus efeitos atuais.



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

Ancestralidades, aqui, são tomadas como regentes da lógica cultural diversificada, que trazem sempre novos saberes, posto que conhecer, aprender e respeitar as diversidades e diferenças é atualizar, continuamente, os conhecimentos, as culturas e as artes.

Ancestralidades são importantes instrumentos para a reconstituição e a continuidade da nossa história, sendo fundamentais para a conservação das tradições, dos mitos, das lendas, das histórias e das múltiplas linguagens artísticas identitárias. É por meio delas que as culturas se fazem como produtoras de saberes, histórias e memórias, formadoras do cerne da comunidade, do indivíduo, de tudo que existe, resiste e se perpetua. Neste sentido, tornam-se valiosas algumas indagações: como podemos reconhecer em nossas manifestações culturais as presenças implícitas ou explícitas dos nossos ancestrais? Qual será nossa contribuição cultural para os sucessores? Quais pontos nevrálgicos podemos perceber entre passado, presente e futuro, ou, mais especificamente, entre as experiências antepassadas, as emergências contemporâneas e os sonhos do porvir?

Nos interessa, na perspectiva da produção cultural, as manifestações estéticas dessas ancestralidades mencionadas, em suas mais diferentes formas, seja nas línguas, nas culinárias, nas vestimentas, nas oralidades, nos modos de ser e de se relacionar, nas arquiteturas, nas religiosidades, nas festividades, nos jogos, nas formas de organização social, nas expressões artísticas em suas múltiplas linguagens, entre outras. Também poderão ser traçados diálogos entre as estéticas ancestrais propostas e outras questões transversais relevantes para a comunidade, quer sejam etárias, de gênero e sexualidade, socioambientais, dentre outras, desde que claramente relacionadas ao tema central, que deverá estar em evidência.

## **2. DO OBJETIVO**

O presente edital visa selecionar microprojetos de elaboração e veiculação de trabalhos artísticos através de vídeos, bem como de oficinas criativas, de acordo com os critérios estabelecidos, que integrarão a programação do segundo Festival Cultural da Uesb.

## **3. DA TERMINOLOGIA E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

Para fins de padronização terminológica, as seguintes categorias devem ser:

**3.1. Vídeos:** produções artísticas gravadas em vídeos de curta duração (até 15 minutos), nas mais diversas linguagens, quer sejam artes visuais, audiovisual, fotografia, circo, dança, literatura, música, teatro, artesanatos, performances, artes integradas, entre outras.

3.1.1. As propostas de microprojetos de criação e/ou veiculação de vídeos devem estar configuradas nos formatos a seguir:

- a) Apresentações artísticas gravadas: espetáculos, shows, performances artísticas, esquetes, monólogos, recitais, processos criativos artesanais, entre outros;
- b) Videoclipes e álbuns visuais;
- c) Exposições virtuais no formato de vídeos, videoinstalações, videoperformances, vídeoartes, vídeodanças, entre outros



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

d) Filmes, documentários, animações e curtas-metragens documentais, de ficção, animação, experimentais;

e) Programas, entrevistas, reportagens e vlogs.

3.1.2. Os vídeos resultantes das propostas artísticas deverão possuir:

a) Duração máxima de 15 minutos;

b) Layout na horizontal;

c) Definição em HD;

d) Dimensões 720 x 480;

e) Extensão - formato MP4.

3.1.3. As propostas selecionadas deverão seguir o mesmo padrão de apresentação e para tanto, a Comissão Organizadora disponibilizará templates para edição contendo:

a) vinheta de abertura – com informações do evento;

b) layout da ficha de apresentação padrão da obra - nome da obra, participantes, monitores, professores orientadores;

c) vinheta de encerramento do vídeo – créditos do evento.

3.1.4. A identidade visual do Festival descrita no Item 3.1.2 será definida e elaborada pela Comissão organizadora e os vídeos selecionados deverão ser editados e enviados, obrigatoriamente, com a inserção destes elementos. Não será permitida nenhuma alteração na estrutura das peças, apenas a alimentação com dados nos campos identificados.

**3.2. Oficinas Criativas:** propostas artístico-pedagógicas em caráter de oficinas, workshops, minicursos e congêneres, com carga horária mínima de 12h, desenvolvidas em ambientes virtuais ou presenciais abertas à comunidade em geral. Serão contemplados microprojetos nas diversas linguagens artísticas -artes visuais, audiovisual, fotografia, circo, dança, literatura, música, teatro, artesanatos, performances, artes integradas, entre outras., direcionadas a públicos variados e distintas faixas etárias.

3.2.1. As oficinas visam encontros para criação, imaginação e/ou experimentação estética e lúdica, aberta a propostas das diversas expressões artísticas. Alguns exemplos: pintura, desenho, colagem, gravura, poesia, fotografia e audiovisual, reciclagem, artesanatos, música, dança, teatro, circo, performance, contação de histórias, exercícios, jogos e/ou brincadeiras, etc.

3.2.2. No caso das Artes da Cena, também serão selecionadas oficinas de atuação, dramaturgia, direção, iluminação, sonoplastia, cenografia, vídeo, fotografia, figurino, maquiagem e produção.

3.2.3. As oficinas deverão ter um mínimo de 12 horas, distribuídas em atividades síncronas e assíncronas, ao longo de três a quatro dias, durante o período de 13 a 16 de dezembro de 2022. Exemplo: 6 horas de atividades síncronas oferecidas em 3 dias (2 horas por dia) e 6 horas de atividades assíncronas (leituras, produções de vídeos, pequenas performances, registros, diário de campo, fotografias, materialidades, continuidade das atividades desenvolvidas no encontro síncrono, etc).

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**4.1.** As propostas de microprojetos de vídeos e oficinas criativas deverão ser executadas em formato híbrido através da utilização de tecnologias da comunicação e informática, ou presencial, em locais previamente reservados pela Comissão Organizadora.

**4.2.** Poderão apresentar propostas neste edital: analistas e técnicos universitários efetivos, docentes e discentes que estejam em pleno exercício das suas atividades na Uesb e que não apresentem pendências junto à Proex.

**4.3.** Os microprojetos coordenados por discentes deverão ter orientação direta de um docente da área.

**4.4.** As propostas de oficinas somente poderão ser submetidas por discentes que estejam cursando a partir do 4º semestre letivo.

**4.5.** Haverá limite para a inscrição de até 02 (duas) propostas por proponente. Sendo uma proposta para a cena curta gravada e uma proposta para a oficina. Será aprovada somente uma proposta, sendo aquela que obtiver maior pontuação.

## **5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

Serão concedidas bolsas de Extensão às propostas submetidas por docentes, discentes e técnicos/analistas universitários, totalizando o valor de R\$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais), considerando as condições descritas a seguir:

**5.1.** Na categoria de Vídeos, o valor disponível é de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) e cada proposta aprovada será contemplada com até 03 (três) bolsas, totalizando 09 (nove) propostas.

**5.2.** Na categoria de Oficinas Criativas, o valor disponível é de R\$ 24.000,00 e cada proposta aprovada será contemplada com até 02 (duas) bolsas, totalizando 10 (dez) propostas.

**5.3.** O proponente somente poderá concorrer ao financiamento de bolsas em apenas uma categoria.

**5.4.** As ações propostas por discentes, deverão ter a orientação direta de um docente, obedecendo a quantidade de bolsas para cada modalidade.

**5.5.** O valor da bolsa de Extensão é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com duração de 03 (três) meses, pelo período de outubro a dezembro de 2022.

**5.6.** Requisitos para candidatos a bolsas de Extensão (Resolução 014/1993):

- a) ser aluno regularmente matriculado na Uesb em curso de graduação;
- b) ter média igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) não estar cursando o primeiro ou último semestre do curso quando do início da vigência da bolsa com atenção ao ponto 4.4 deste Edital.
- d) dispor de 12 (doze) a 20 (vinte) horas semanais, conforme exigência específica da ação institucional;
- e) não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, exceto auxílios de permanência estudantil, durante a vigência da bolsa;
- f) não estar com pendências de relatórios de extensão e apresentação de trabalhos;

**5.7.** Em caso de aprovação da proposta, o proponente deverá enviar os seguintes documentos do discente candidato à bolsa, via SEI BA (UESB/RTR/PROEX/GEAC/BOLSAS):



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

- a. Memorando de encaminhamento contendo dados do discente indicado para a bolsa (Anexo V);
- b. RG, CPF, PIS/NIT, comprovantes de conta corrente e endereço digitalizados e legíveis;
- c. Histórico Escolar atualizado com média;
- d. Declaração do Colegiado do Curso de Graduação, ao qual pertence, atestando o semestre atual do aluno e o provável período de conclusão do curso;
- e. Declaração do candidato informando que não terá vínculo empregatício e/ou estatutário e não será beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, exceto auxílios de permanência estudantil, durante a vigência da bolsa (Anexo VI);
- f. Comprovante de Matrícula atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Uesb.
- g. Comprovante de vacinação contra a Covid-19 com de acordo protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

**5.8.** O início das atividades d(a) bolsista no microprojeto (vídeos/oficinas criativas) se dará após assinatura e publicação do Termo de Compromisso. O pagamento somente será realizado mediante o fornecimento mensal de declaração de desenvolvimento de atividades, elaborada via SEI.

5.8.1. O (a) bolsista somente poderá participar de 01 (um) microprojeto (Vídeos/Oficinas Criativas), devendo cumprir uma carga horária mínima de 12 e máxima de 20 horas/semanais.

**5.9.** Ao final da participação no microprojeto, o(a) bolsista deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e resultados obtidos com parecer do(a) orientador(a), contendo as assinaturas do(a) bolsista e do(a) orientador(a). O relatório deve ser entregue em até 30 dias após a conclusão do microprojeto.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1.** A proposta deverá ser submetida na modalidade “Evento” através do Sistema de Gerenciamento da Extensão (SigExt), disponível em <https://sigext.cpds.uesb.br/login>.

**6.2.** Todas as propostas encaminhadas devem, obrigatoriamente, anexar no SigExt os documentos devidamente atualizados, contendo o nome da proposta e do(a) proponente, conforme lista a seguir:

- a. Aprovação do Departamento ou Setor de origem, conforme modelos específicos (Anexos I, II e III). Para ações interdepartamentais, o proponente deverá anexar declarações de todos os departamentos envolvidos;
- b. Termo de responsabilidade de cumprimento das normas de segurança sanitária (Anexo IV).

**6.3.** A análise das propostas e da documentação obrigatória será realizada pela Comissão Avaliadora, exclusivamente, pelo SigExt. Não serão consideradas propostas/documentos impressos entregues posteriormente à Proex.

**6.4.** As propostas submetidas que não apresentem a documentação prevista no Item 6.2 do presente Edital configuram-se como inelegíveis e serão desabilitadas.

**6.5.** Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de submissão pelo SigExt.

**6.6.** A Proex não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do SigExt.



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**6.7.** Os recursos contra os pareceres das propostas serão recebidos pela Proex, através do SigExt, após divulgação do resultado final, e encaminhados para apreciação da Comissão Avaliadora.

6.7.1. Os recursos interpostos referem-se à revisão da análise de mérito, considerando os critérios estabelecidos no Item 8 do presente Edital, e/ou em casos de corte no número de bolsas pleiteado. Em casos de reprovação por razão da não apresentação de documentos previstos no Item 6.2, não caberá interposição de recurso.

**6.8.** Cronograma de atividades do Edital:

<b>Período</b>	<b>Atividade</b>
25/08 a 08/09/2022	Período de inscrição das propostas.
13 a 16/09/2022	Análise das Propostas pelos membros da Comissão Avaliadora.
19/09/2022	Homologação dos resultados.
20/09/2022	Divulgação do resultado final após análise da Comissão Avaliadora.
21 e 22/09/2022	Período de recebimento dos recursos.
23 a 26/09/2022	Análise dos recursos.
28/09/2022	Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final (se houver alteração).
30/09/2022	Tutoria Coletiva das propostas selecionadas
03 a 05/10/2022	Entrega dos documentos do(s) bolsista(s) selecionado(s).
24/11/2022	Envio dos vídeos e das programações das oficinas criativas via drive para os(as) coordenadores(as) das propostas aprovadas.

## **7. DA VIGÊNCIA**

**7.1.** As propostas de microprojetos deverão prever a sua execução no período de 29 de setembro a 31 de dezembro de 2022, considerando produção (vídeo e oficina), apresentação no Festival e entrega de relatório.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE:**

**8.1.** Para a definição das propostas deverão observados os seguintes critérios:

- a) Conformidade com os itens desta chamada;
- b) Clareza e a coerência das ideias apresentadas e interlocução com os objetivos do Festival Cultural
- c) Qualidade artístico-cultural e relevância no campo da promoção:
  - da diversidade artística e cultural;
  - do pensamento crítico;
  - da difusão da cultura e produção artística local;
  - da fruição estética;
  - do intercâmbio de ideias e saberes entre a comunidade acadêmica e externa
  - da consciência social e ambiental.



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**8.2.** Considerando o panorama sanitário da pandemia Covid-19, as propostas presenciais devem seguir os protocolos sanitários indicados em documentos internos da Uesb e de outros locais de execução.

**8.3.** Não serão aceitas propostas de cunho preconceituoso, discriminatório, ilegal, que violem os direitos humanos e/ou que façam apologia ao uso de substâncias ilícitas e violência e/ou de cunho político-partidário ou religioso.

#### **8.4. Baremas de Análise**

##### **8.4.1. Categoria 1 – Vídeos**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Criatividade e qualidade artístico-cultural da proposta	25 pontos
2. Relevância da proposta no contexto da realização do Festival Cultural de Cenas Curtas	25 pontos
3. Clareza e coerência das ideias apresentadas	15 pontos
4. Interlocução da proposta com pelo menos um dos princípios abaixo relacionados: <ul style="list-style-type: none"><li>• Promoção da diversidade artística e cultural.</li><li>• Incentivo ao pensamento crítico.</li><li>• Visibilidade e difusão da cultura e produção artística local.</li><li>• Incentivo à fruição estética;</li><li>• Intercâmbio de ideias e saberes entre comunidade externa e comunidade da Uesb.</li><li>• Interlocuções com temas e formas estéticas que evoquem reflexões sobre consciência social e ambiental.</li></ul>	20 Pontos
5. Interface da proposta com as linguagens artísticas e manifestações da cultura (tradicional ou contemporânea) da região sudoeste da Bahia.	15 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

##### **8.4.2. Categoria 2 – Oficinas Criativas**

<b>Critério</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Qualidade artístico-cultural e pedagógica da proposta	20 pontos
2. Relevância da proposta no contexto da realização do Festival Cultural de Cenas Curtas	25 pontos
3. Clareza didático-pedagógica e exequibilidade da oficina proposta para o contexto de ensino virtual ou presencial	25 pontos



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

4. Interlocução da proposta com pelo menos um dos princípios abaixo relacionados: <ul style="list-style-type: none"><li>• Promoção da diversidade artística e cultural.</li><li>• Incentivo ao pensamento crítico.</li><li>• Visibilidade e difusão da cultura e produção artística local.</li><li>• Incentivo à fruição estética.</li><li>• Intercâmbio de ideias e saberes entre comunidade externa e comunidade da Uesb.</li><li>• Interlocuções com temas e formas estéticas que evoquem reflexões sobre consciência social e ambiental.</li></ul>	15 pontos
5. Interface da proposta com as linguagens artísticas e manifestações da cultura (tradicional ou contemporânea) da região sudoeste da Bahia.	15 pontos
<b>Total</b>	<b>100 pontos</b>

## 9. DA PROGRAMAÇÃO E DA EXIBIÇÃO

**9.1.** A definição dos dias, ordem e horários de exibição de cada proposta será de responsabilidade da Comissão Organizadora do segundo Festival de Uesb e terá como objetivo atender a maior diversidade de linguagens artísticas, formatos e campi, observando as estratégias de difusão e comunicação e do Festival.

**9.2.** A programação artística do Festival de Cultura da Uesb será exibida de forma presencial em espaços culturais nos 03 (três) campi da Uesb e de forma virtual através do canal no Youtube da TV Uesb. O conteúdo será disposto em página específica do Festival no site da Proex.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**10.2.** É de responsabilidade do proponente das cenas curtas a obtenção de todos os documentos de cessão de direitos autorais, direitos de imagem ou quaisquer outras cessões e licenças necessárias à realização e exibição da obra.

**10.3.** O conteúdo dos vídeos de cenas curtas e oficinas criativas e suas implicações jurídicas serão de inteira responsabilidade dos seus idealizadores, que deverão se comprometer em:

a) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à Uesb e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade;

b) prover a Uesb, em caso de questionamento judicial a respeito dos conteúdos dos vídeos e da sua responsabilidade, de meios e subsídios ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender-se.



**Reitoria**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB  
Recredenciada pelo Decreto Estadual  
Nº 16.825, de 04.07.2016

**10.4.** É de inteira responsabilidade do participante acompanhar a publicação do resultado e eventuais alterações ou retificações nesta chamada, por meio do endereço eletrônico da Uesb ([www.uesb.br](http://www.uesb.br)).

**10.5.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, seja por decisão da Proex, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**10.6.** Os esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de orientação quanto à elaboração e registro das propostas poderão ser solicitados à Proex, através do e-mail: [proex@uesb.edu.br](mailto:proex@uesb.edu.br)

**10.7.** Os casos omissos serão apresentados à Proex e apreciados pela Comissão Organizadora.

Vitória da Conquista, 23 de agosto de 2022.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES  
REITOR**